



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/05/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições previstas no §2º do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária de 5 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o disposto no art. 101, inciso VIII, do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 15, de 15/03/2024;
- a Modelagem da Estrutura Organizacional, aprovada pela Deliberação DIREX nº 18, de 29/02/2024;
- o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- a Nota Técnica nº 01/2019/CONJU/EBC;
- Portaria-Presidente nº 1016, de 21 de dezembro de 2023 (AC9639EE-e);
- Portaria-Presidente nº 1017, de 22 de dezembro de 2023 (4246EAA5-e); e
- o Processo 53400-001095/2023-37-e.

RESOLVE

Art. 1º - Fica delegada competência ao titular da **Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas** e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - ordenar despesas e, juntamente com a Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, assinar ordens de pagamento;

II - autorizar, na condição de Ordenador de Despesas, o pedido, devidamente motivado, de quebra de ordem cronológica de pagamento.



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/05/2024

Art. 2º - Fica delegada competência ao titular da **Chefia de Gabinete Executivo**

e, em suas ausências ou impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, no âmbito da Presidência, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218;

II - atestar o registro de frequência dos empregados diretamente subordinados ao Diretor-Presidente;

III - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito da Presidência;

IV - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados na Presidência;

V - autorizar as licenças dos empregados lotados na Presidência e homologá-las em relação aos demais empregados da EBC;

VI - autorizar a movimentação de bens relacionados diretamente à carga do Diretor-Presidente;

VII - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à Presidência;

VIII - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito do Gabinete da Presidência, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

IX - atestar as respectivas prestações de contas dos empregados, secretário-executivo e colaboradores eventuais, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

X - autorizar, no caso de prorrogações contratuais que a Diretoria da Presidência é a área demandante, a permanência do regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento;



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/05/2024

XI - autorizar e aprovar, no âmbito da Presidência, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019.

Art. 3º. Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Auditoria Interna**, da **Consultoria Jurídica**, da **Ouvidoria** e da **Secretaria-Executiva** para designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito das respectivas Unidades, em virtude de ausências ou impedimentos dos titulares.

Art. 4º - Fica delegada competência aos titulares, ou respectivos substitutos, da **Superintendência de Comunicação Digital e Mídias Sociais**, da **Superintendência de Serviços de Comunicação** para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor de Contrato e de Fiscal Técnico, bem como os substitutos, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218, no âmbito de sua área de competência;

II - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

III - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

IV - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas à sua área de atuação;

V - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito de sua área de atuação, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/05/2024

VI - atestar as respectivas prestações de contas dos colaboradores eventuais e empregados lotados no âmbito de sua área de atuação, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201;

VII - autorizar prorrogações contratuais, nas quais a superintendência é a área demandante, bem como, a permanência de contratos no regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento; e,

VIII - autorizar e aprovar, no âmbito da sua área de atuação, Requisições de Materiais e Serviços, Projetos Básicos e Termos de Referência, nos termos da Norma de Requisição de Material e/ou Serviços – NOR 216; e Estudos Técnicos Preliminares nos Termos do Decreto 10.024/2019.

Art. 5º - Fica delegada competência ao titular da **Superintendência de Serviços de Comunicação**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de Monitoramento de Mídia.

Art. 6º - Fica delegada competência ao titular da **Gerência de Negócios e Publicidade Legal**, e nas suas ausências ou impedimentos legais, ao seu substituto legal, para assinar junto com outro Diretor, contratos de distribuição de publicidade legal e de licenciamento de conteúdo da EBC para terceiros.

Art. 7º - As competências dispostas nos artigos 1º a 4º poderão ser subdelegadas, com exceção das competências exclusivas, previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 8º - As competências dispostas nos artigos 5º a 8º não poderão ser subdelegadas.

Art. 9º - Os atos praticados por delegação e subdelegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

17/05/2024

Art. 10º - Revoga-se a Portaria-Presidente nº 252, de 23 de abril de 2024 (e-DOC 3C0C8C86-e), e demais disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA

Diretor-Presidente

Vistado eletronicamente pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/GXGEP e pela Consultoria Jurídica da EBC.